

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0083/78

INTERESSADO : Instituto de Educação Estadual "Valentim Gentil", Itápolis

ASSUNTO : Convalidação de Atos Escolares - (Mona Abdelnur)

RELATOR : Cons. Lionel Corbeil

PARECER CEE Nº 322/78 - CEEG - Aprov. em 5/4/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 O presente expediente originou-se em 1978 de solicitação da Direção do então I.E.E. "Valentim Gentil", de Itápolis, atualmente transformado em Escola Estadual de 1º Grau, no sentido de ser convalidada ou regularizada a vida escolar de Mona Abdelnur, que realizara um semestre de estudos no exterior, em 1975, na "Frankenmuth" High School" USA.

1.2 Por motivo de insuficiência de informação do caso e da falta de documentos autenticados provenientes do exterior, o processo demorou mais de dois anos para chegar a este Conselho, enquanto a interessada prosseguia seus estudos de 2º grau, encontrando-se, no ano letivo de 1977, na 3ª série (fls. 28).

1.3 A DRE de Ribeirão Preto reconheceu, em 25 de novembro de 1977, a equivalência de estudos feitos pela aluna no exterior, em 1975, a nível de 1º semestre da 1ª série do 2º grau e solicitou que fosse encaminhado o caso ao C.E.E. (fls. 31).

2. APRECIÇÃO

2.1 Trata-se de um caso de convalidação de atos escolares por ter sido reconhecida a equivalência de estudos dois anos após a interessada ter voltado do exterior, prosseguindo os estudos de 2º grau irregularmente.

2.2 Na realidade a aluna frequentou nos EUA um semestre de estudos correspondentes ao 1º semestre da 1ª série de 2º grau do ensino brasileiro.

Voltou ao Brasil em 1975, prosseguindo o 2º semestre da mesma série, com processo de adaptação no próprio colégio-I.E.E. "Valentim Gentil", de Itápolis, onde tinha concluído o ensino de 1º grau.

Em 1976 fez a 2ª ~~série~~ série de 2º grau na E.E. de 2º Grau "Dr. Antônio de Moraes Barros", em Itápolis, e em 1977 a 3ª série no Colégio e Escola Normal "São José", de Ribeirão Preto.

2.3 Tendo sido reconhecidos os estudos feitos no exterior a nível do 1º semestre da 1ª série de 2º grau pela DRE de Ribeirão Preto, dois anos após o prosseguimento de estudos da interessada, que, no ano passado, se encontrava no término da 3ª série de 2º grau, cabe somente ao CEE convalidar os atos escolares praticados com irregularidades como o fez em muitos casos análogos, particularmente quando se trata de reconhecer equivalência de estudos de apenas um semestre.

## II - CONCLUSÃO

À vista do exposto voto favoravelmente à convalidação dos estudos feitos por Mona Abdelnur no 2º semestre da 1ª série de 2º grau do então I.E.E. "Valentim Gentil", atual E.E. de 1º Grau "Valentim Gentil", de Itápolis, bem como dos atos escolares posteriores realizados na E.E. de 2º Grau "Dr. Antônio de Moraes Barros", de Itápolis, e no Colégio e Escola Normal "São José", de Ribeirão Preto.

CESG, em 15 de março de 1978

a) Conselheiro Lionel Corbeil - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tasso Garcia, Oswaldo Fróes e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da CESG, em 22 de março de 1978

a) Hilário Tornoli - PRESIDENTE

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de abril de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente